



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.948 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a reabertura do prazo de inscrições para o auxílio transporte aos estudantes de cursos de nível técnico e superior presenciais, não ministrados neste município, nos termos da Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017, e da Lei nº 2.421, de 06 de outubro de 2017.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.379, de 14 de março de 2017, Lei nº 2.421, de 06 de outubro de 2017, e Decreto nº 7.192, de 30 de março de 2017;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para inscrição no auxílio transporte, a fim de garantir a adesão dos estudantes que ainda não realizaram seus requerimentos;

Considerando a importância do benefício para viabilizar o acesso ao ensino técnico e superior dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto o prazo de inscrições para requerimento do auxílio transporte aos estudantes de cursos de nível técnico e superior presenciais, não ministrados neste município, nos termos do Decreto nº 9.850, de 06 de janeiro de 2025, até o dia 20 de março de 2025.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento do órgão.

Art. 3º - Os estudantes que se inscreverem durante o período de vigência deste decreto terão direito ao auxílio transporte a partir de março de 2025, sem direito a qualquer pagamento retroativo.

Art. 4º - Permanecem integralmente vigentes todas as demais disposições do Decreto nº 9.850, de 06 de janeiro de 2025, e suas eventuais alterações, devendo ser observadas em sua totalidade.

011

MJ



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

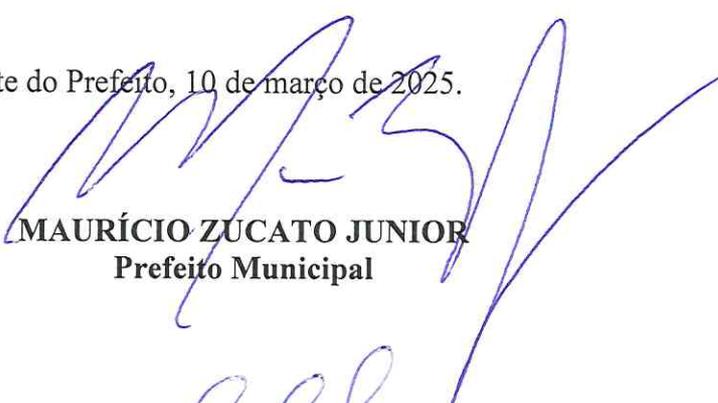
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 9.948
Em: 10/03/2025

Diretor Administrativo